



PROCESSO Nº e. 2547/17

PROTOCOLO Nº 14.695.699-8

DATA: 28/06/17

PARECER CEE/CEIF Nº 160/18

APROVADO EM 10/07/18

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO ZULMIRO TRENTO – ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATOR: CELSO AUGUSTO SOUZA DE OLIVEIRA

EMENTA: Renovação do reconhecimento. Observância da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR. Parecer favorável com determinação.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 635/18 – Sued/Seed, de 17/05/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Toledo, de interesse da Escola Estadual do Campo Zulmiro Trento – Ensino Fundamental.

A Escola Estadual do Campo Zulmiro Trento – Ensino Fundamental, localizada na Rua Januário Trento, nº 308, município de Marechal Cândido Rondon, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 3356/17, de 27/07/17, pelo prazo de cinco anos, de 25/06/17 à 25/06/22.

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar mediante a Resolução Secretarial nº 4194/83, de 15/12/83 e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 255/85, de 18/01/85. Obteve a última renovação do reconhecimento por meio da Resolução Secretarial nº 5235/13, de 18/11/13, com base no Parecer CEE/CEIF nº 112/13, de 08/07/13, pelo prazo de cinco anos, de 22/02/13 à 22/02/18.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 253/17, de 13/07/17, do NRE de Toledo, após a verificação *in loco* emitiu laudo técnico 09/08/17, pelo qual constatou a existência de condições para a renovação do reconhecimento do curso.



PROCESSO N° e. 2547/17

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1453/18 - CEF/Seed, de 16/05/18, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, que trata do reconhecimento e da renovação de reconhecimento de cursos, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR:

Art. 41: O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 12, da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, emitiu Relatório Circunstanciado, contendo as seguintes informações:

A Escola Estadual do Campo Zulmiro Trento -EF, funciona em dualidade administrativa com a Escola Municipal Professora Júlia Wanderlei -EIEF, sendo que a primeira funciona no turno da manhã e a segunda à tarde.

(...) Quadro de Avaliação Interna.

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS																										
Ano	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos					
	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	
6º	23	13	10	17	13	0	0	0	0	0	0	1	0	1	1	0	0	0	0	0	23	12	10	16	12	
7º	11	25	12	9	17	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	11	25	11	9	16	
8º	13	12	23	12	9	0	0	0	0	0	1	0	3	2	0	0	1	0	0	0	12	11	20	10	9	
9º	12	11	12	21	11	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	0	0	0	0	0	12	11	12	20	9	

A Chefia do NRE de Toledo, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 25/07/17, ratificou as informações contidas no relatório circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.



PROCESSO N° e. 2547/17

Na análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a Matriz Curricular, bem como o corpo docente estão de acordo com a Proposta Curricular do Curso.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, da Escola Estadual do Campo Zulmiro Trento – Ensino Fundamental, município de Marechal Cândido Rondon, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 22/02/18 a 22/02/23, conforme a Deliberação n° 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade, às exigências de prevenção de incêndio e emergências, e da Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação n° 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

É o Parecer.

Celso Augusto Souza de Oliveira
Relator



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° e. 2547/17

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 10 de julho de 2018.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Presidente da CEIF